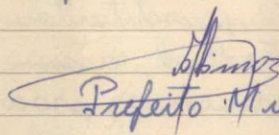


dois cruzeiros novos). Sendo que no presente exercício, será dispensada a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, cruzeiros novos), que correrá pela rubrica 4130/60.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Nº 102 de 08-02-69 e 113 de 26-07-69.

Art. 6º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 26 de setembro de 1969.


Prefeito Municipal

Lei Nº 120

^ Aprobado o Plano de aplicação de capital do Município de Perituba para o período de 1970/1972 e dá outras providências?

O Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar, nos exercícios de 1970-1971 e 1972, até a importância de Cr\$ 129.483,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta ^{reais} cruzeiros novos) correspondentes às despesas de capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o Período de 1970 à 1972, que acompanha esta Lei.

Art. 2º No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observadas, em cada exercício, os limites parciais

16/11/69

das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

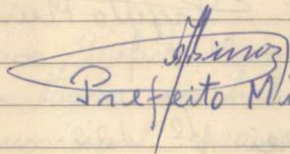
Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1970, 1971 e 1972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 13 de novembro, de 1969.


Prefeito Municipal

Lei Nº 121

Abre crédito Especial para pagamento de Despesas com a Justiça Eleitoral?

Arnaldo Simon, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir